Rua Adiles André, s/nº Bairro Serra Mar Itapemirim-ES CEP: 29.330-000 Fone/Fax: (28) 3529-5108

E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

# COMISSÃO DE LEGISLAÇAO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - COLEJUR

Processo nº. 996/2022 Projeto de Lei nº. 65/2022 Projeto substitutivo nº. 02/2022

# **RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de autoria do Executivo, cuja emanta versa *in verbis*: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, COM OU SEM A GARANTIA DA UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Cumprindo os trâmites legais, e em atendimento ao artigo 79 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis, o referido projeto veio a esta Comissão para emissão de parecer.

Eis o breve relatório.

#### **PARECER**

Cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e técnico.

Analisando minuciosamente o Projeto de Lei em tela, não vislumbra-se qualquer óbice quanto ao aspecto jurídico legal, haja vista que fora juntado pelo Executivo Municipal as recomendações feitas pela douta Procuradoria desta casa de Leis, através do processo substitutivo nº 2/2022 .

Assim, não apresentando nenhum vício de ilegalidade que impeça de ser normalmente apreciada a aludida proposição, merece, por conseguinte, parecer favorável desta Comissão sobre a matéria.

### **VOTO DA COMISSÃO**

Destarte, esta Comissão entende pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do Projeto de Lei Complementar em análise, **opinando pelo regular prosseguimento do processo legislativo.** 

Itapemirim-ES, 28 de dezembro de 2022.

### Vereador Erasto da Costa Rocha

Presidente e Relator - COLEJUR

#### Vereador Alcione de Amorim Gomes

Vice-Presidente - COLEJUR

## **Vereador Lenildo Henriques**

Membro - COLEJUR

CÂMARA MUNICIPAL vww.itapemirim.es.leg.br/

CONTROLADORIA
http://controladoria.camaraitapemirim.es.gov.br/portal/

PRODUÇÃO LEGISLATIVA www.splonline.com.br/camaraitapemirim/

